

Edital de Seleção para Pesquisadores da Rede Nacional de Pesquisadores Associados (RNPA-FPA) nº 02/2019

Abre inscrição para seleção e fixa normas para condições de participação de pesquisadores em caráter associativo sem vínculo formal à Rede Nacional de Pesquisadores Associados criados pela Fundação Perseu Abramo;

A **Fundação Perseu Abramo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Francisco Cruz, 234 – Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.117-091, CNPJ: 269.489.0001/90, neste ato representado por seu Presidente Marcio Pochmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e de conformidade com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 – torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de processo seletivo para fins de criação da Rede Nacional de Pesquisadores Associados (RNPA) da Fundação Perseu Abramo, selecionando voluntários para constituir rede de pesquisa sobre a realidade brasileira.

1. Das disposições gerais

1.1 - A Rede Nacional de Pesquisadores Associados (RNPA) tem como objetivo formar uma rede de pesquisadores em caráter nacional, interessados em discutir o Brasil *em bases e dados concretos*. Cabendo a RNPA definir temas, discutir problemas, levantar dados em pesquisas amostrais ou focais, fazer sondagens, discutir resultados, divulgar dados, informações e análises pertinentes aos temas em estudo. A Rede deve ser formada em caráter nacional.

2. Dos objetivos deste edital;

2.1 - Tornar público o processo de inscrição e seleção de pesquisadores associados à RNPA, bem como os requisitos e disposições gerais das vagas do projeto.

3. Das vagas e habilidades;

3.1 - Os candidatos deverão ser brasileiros natos ou naturalizados com mais de 18 anos, alfabetizados, com boa capacidade de uso dos recursos de computador e internet e ter disponibilidade para realização de estudos e análises do Brasil;

4. Das inscrições;

4.1 - As inscrições têm início em 14 de Março de 2019 às 9h e se encerram às 18h do dia 01 de abril de 2019 e podem ser realizadas de forma presencial ou por correspondência, sendo definido o horário de funcionamento da FPA, das 09h às 18h como prazo diário, exceto finais de semana.

4.2. - A documentação enviada pelo correio deve ser encaminhada aos cuidados de REDE NACIONAL DE PESQUISADORES ASSOCIADOS para sede da

instituição (rua Francisco Cruz, 234 – Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.117-091) ou podem ser entregues pessoalmente na sede da instituição;

4.3. - Não serão considerados inscrições que não sejam realizadas pelo site previamente e a partir do formulário disponível no site da FPA, faltando algum documento exigido item 6 deste edital ou enviadas fora da data estabelecida (validade a data da postagem para os casos de correios);

4.4. - Somente estarão aptos a participar do processo seletivo os inscritos com a documentação completa e assinadas as vias do formulário de inscrição e do termo de confidencialidade;

4.4 - Ao se inscrever o pesquisador automaticamente dá ciência e concorda com as regras da rede estipuladas por este edital.

4.5 – Não há taxas de inscrição;

5. Da Seleção dos candidatos

5.1 – Cabe ao comitê interno de gestão da rede selecionar os candidatos que cumprem as condições legais e os requisitos necessários descritos no item 04.

5.2 - A Comissão interna de seleção é composta pelo Presidente da Fundação Perseu Abramo, pela coordenação do projeto, pelo estatístico responsável, pela coordenadora do Núcleo de Estudos de Opinião (NOP-FPA) e uma última pessoa indicada pela diretoria;

5.3 - Cabe à Comissão citada no item 5.2 decidir sobre os casos omissos a este edital.

6. Da participação na RNPA

6.1 - Todo o interessado que quiser se inscrever deverão enviar um envelope lacrado aos cuidados de: Rede Nacional de Pesquisadores Associados impresso e assinado o termo de consentimento e o formulário on-line disponível no link do anexo I deste edital

6.1.2 - Uma cópia do RG e CPF;

6.1.3. - comprovante de residência;

6.1.4 – imprimir, preencher com os dados pessoais e assinar o termo de confidencialidade (anexo 2).

6.2 - A Fundação Perseu Abramo terá o direito de montar uma fórmula de classificação dos pesquisadores segundo a participação de cada pesquisador dentro daquilo que considerar coerente com as necessidades da rede; perfil de pesquisador de campo, pesquisador associado geral, pesquisador iniciante e qualquer outra categoria que julgar necessária.

7. Das regras para ajuda de custo;

7.1 – A RNPA é uma associação voluntária;

7.2 – Não haverá qualquer vínculo empregatício ou contrato de trabalho entre as partes;

7.3 – Em pesquisas de campo devidamente definidas os pesquisadores poderão receber ajuda de custo de R\$ 100,00 por tarefa para a realização de trabalho de levantamento de dados em campo que implica em deslocamentos, alimentação e despesas de outra ordem por parte do pesquisador.

7.4 – A seleção dos pesquisadores que receberão ajuda de custos por tarefa ocorrerá por meio de pontuação acumulada entre as tarefas da rede e a rotatividade das atividades, para haver rodízio de pesquisadores de campo que serão selecionados para receber os recursos;

7.5 – Os pesquisadores receberão pagamento único no dia 12 de cada mês acumulando as atividades propostas para ajuda de custos do mês anterior;

7.7 – Os pagamentos só poderão ser efetuados em nome do beneficiário via transferência para bancos comerciais ou retirada direta do beneficiário (ou procuração) mediante recibo na sede da FPA no endereço supracitado;

Parágrafo Único: está vetado o pagamento a terceiros ou em contas de outrem;

7.8 – Cada pesquisador pode acumular até três (03) tarefas/mês para receber ajuda de custos;

7.9 - Somente os pesquisadores de campo (ou classificação similar indicativa) devidamente credenciados poderão receber ajuda de custos para a pesquisa de campo;

7.10 – A ajuda de custos será computada depois do envio da tarefa confirmado, segundo procedimentos apresentados caso a caso e enviados a rede com antecedência e clareza;

7.11 - Todas as atividades propostas pela e para a RNPA fornecerão pontuação para identificar o perfil de cada pesquisador e sua posição junto à rede, para a classificação dos pesquisadores segundo as tarefas que podem cumprir.

7.12 – A ausência de qualquer comunicado em relação à ajuda de custo implica em uma atividade voluntária e sem necessidade de ajuda de custos, mas com classificação e pontuação para subsidiar a construção dos perfis;

8. - Do sigilo dos dados e o aplicativo da rede;

8.1 – Todo o pesquisador selecionado para compor a RNPA deverá assumir a responsabilidade de sigilo em relação às informações recebidas e obtidas

em exames, observações, gravações de voz e imagens (em fitas, vídeos, banco de dados), impressos ou por transferência

8.2 - As regras de confidencialidade devem estar claras aos pesquisadores que terão o direito de revisar as informações selecionadas ao público, mas devem comprometer-se com o sigilo de dados sobre pesquisas que têm incumbência exclusivamente institucional.

8.3 As pesquisas de campo devem oferecer aos participantes e/ou entrevistados as mesmas garantias de preservação da privacidade, do sigilo e da confidencialidade.

8.4 - A privacidade da pesquisa deve envolver o sigilo sobre a intimidade da vida privada e das opiniões do entrevistador e do entrevistado por parte da instituição e do entrevistado por parte do pesquisador, significando que ambos têm o direito de limitar a exposição de sua imagem, julgamentos e expressões em questionários etc.

9. - Das disposições Finais

9.1. - Em caso de desistência do candidato selecionado e convocado, fica a cargo da equipa da RNPA da Fundação Perseu Abramo o preenchimento da referida vaga;

9.2. - Todo material coletado pela equipe de pesquisadores associados é da RNPA, de modo que estes não podem ser utilizados para outros fins.

São Paulo, 13 de março de 2019

Marcio Pochmann
Presidente FPA